

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.220.984-6

DATA: 24/05/2024

PARECER CEE/CEMEP Nº 624/2024

APROVADO EM 15/10/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ARARUNA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

EMENTA: Reconhecimento, de forma excepcional, do curso do Ensino Médio na modalidade de EJA, presencial, como Experimento Pedagógico. Parecer favorável. O prazo do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, ao acervo bibliográfico específico, à garantia de docentes habilitados para os componentes curriculares de atuação, e para a Seed/PR, no prazo de 60 dias, atender ao disposto no artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso.

Esta instituição de ensino possui a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

O Parecer CEE/CEMEP n.º 412/2023, de 17/07/2023, aprovou a Proposta Pedagógica Curricular para a oferta do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, pelo prazo de 03 anos, para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, com início no segundo semestre de 2023.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.220.984-6

Conforme descrito na Vida Legal do Estabelecimento – VLE, a Resolução Secretarial n.º 6244/2023, de 05/09/2023, autorizou o funcionamento do referido curso, com implantação simultânea, pelo prazo de três anos.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Secretaria de Estado da Educação, por meio da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Ceja/DEP e da Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/DNE, analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

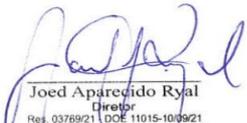
A Comissão de Verificação, analisou as informações e documentos da instituição de ensino, efetuou a verificação *in loco* e constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual cabe destacar:

Quanto ao acervo bibliográfico específico, cabe ressaltar que encontra-se em bom estado de conservação, durante a verificação, os acervos específicos da FGB e da PFO, o NRE informa que os mesmos atendem de forma satisfatória as necessidades do curso. Já em relação ao itinerário formativo da Qualificação Profissional, não foi localizado nenhum livro que venha atender essa demanda e o gestor informa não terem adquirido o mesmo pois não houve a oferta da referida Matriz do IF II, onde também relatou que não será mais ofertado o referido curso após o 2º semestre de 2024, por uma ação de governança da SEED/Pr, onde os referidos cursos serão ofertados no Colégio Estadual Princesa Isabel – EMP, onde a solicitação de autorização está tramitando sob protocolo n.º 22.193.395-8

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.220.984-6

JUSTIFICATIVA

O diretor Joed Aparecido Ryal do Colégio Estadual 29 de Novembro – EFM, que está em processo de Reconhecimento do Ensino Médio, presencial, modalidade Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico. Vem por meio deste justificar a inexistência do acervo Bibliográfico específico da Qualificação Profissional da Matriz Curricular do IF II, por não ter curso profissionalizante no Colégio. E a modalidade Educação de Jovens e Adultos estará funcionando neste Estabelecimento de Ensino até o final do 1º Semestre de 2024.


Joed Aparecido Ryal
Diretor
Reg. 03769/21 | DOE 11015-10/99/21

O Parecer CEE/CEMEP n.º 412/2023, de 17/07/2023, aprovou a Proposta Pedagógica Curricular para a oferta do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, pelo prazo de 3 anos, com as Matrizes Curriculares que atendem as normas deste CEE/PR, constam no protocolado conforme segue:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.220.984-6

Matriz Curricular do EM, IF de Aprofundamento das Áreas de Conhecimento:



COLÉGIO ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO – EFM
Rua Rio Grande do Sul, 185 - Centro - CEP: 87260-000
Telefone: (44) 3562 – 1680 - Araruna – Paraná
E-mail - escola29denovembro@gmail.com

Matriz Curricular do Ensino Médio - IF 1 – Presencial

NRE: Campo Mourão (Código SAE 05)		MUNICÍPIO: Araruna (00170)		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Colégio Estadual 29 de Novembro – EFM (00012)				
ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Sul, 185, Centro		Telefone: (44) 3562-1680		
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ				
CURSO: Ensino Médio	TURNO: noite	C.H. 1234 hrs		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2º SEM. 2023		FORMA: semestral/simultânea		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1	MÓDULO 2	MÓDULO 3
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	50	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	50	-
	LÍNGUA INGLESA	-	83	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	134	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	33	-	-
	GEOGRAFIA	67	-	-
	HISTÓRIA	67	-	-
	SOCIOLOGIA	33	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	150	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	100
	QUÍMICA	-	-	100
	BIOLOGIA	-	-	100
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		350	317	300
PROJETO DE VIDA		17	17	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	50	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	66	-
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS	CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	-	-	66
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		67	83	117
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + IF		417	400	417
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		1.234 Horas		

Araruna, 03 de maio de 2024.


Joed Aparecido Ryal Diretor
Rua: 207801 - DCE 11018-100821

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.220.984-6

Matriz Curricular do EM, IF de Qualificação Profissional:



COLÉGIO ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO – EFM
Rua Rio Grande do Sul, 185 - Centro - CEP: 87260-000
Telefone: (44) 3562 – 1680 - Araruna – Paraná
E-mail - escola29denovembro@gmail.com

Matriz Curricular do Ensino Médio - IF 2 - Qualificação Profissional

NRE: Campo Mourão (Código SAE 05)		MUNICÍPIO: Araruna (00170)		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Colégio Estadual 29 de Novembro – EFM (00012)				
ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Sul, 185, Centro		Telefone: (44) 3562-1680		
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ				
CURSO: Ensino Médio		TURNO: noite	C.H. 1408 hrs	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2º SEM. 2023		FORMA: semestral/simultânea		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1	MÓDULO 2	MÓDULO 3
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	50	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	50	-
	LÍNGUA INGLESA	-	83	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	134	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	33	-	-
	GEOGRAFIA	67	-	-
	HISTÓRIA	67	-	-
	SOCIOLOGIA	33	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	150	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	100
	QUÍMICA	-	-	100
	BIOLOGIA	-	-	100
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		350	317	300
PROJETO DE VIDA		17	17	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	50	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	66	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
QUADRO CURRICULAR DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAIS	-	-	60
	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	-	-	50
	INFORMÁTICA BÁSICA	-	-	30
	LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO	-	-	50
	MATEMÁTICA FINANCEIRA	-	-	50
TOTAL CARGA HORÁRIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		-	-	240
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		67	83	291
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + I.F.		417	400	591
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		1.408 Horas		

Araruna, 03 de maio de 2024.


Joed Aparecido Ryal Diretor
Joed Aparecido Ryal
Diretor
Res. 020/2021 - DCE 11015-106921

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.220.984-6

Quanto aos docentes, em observância à relação anexada ao protocolado, constatou-se que estão habilitados para os componentes curriculares indicados, conforme as normas vigentes.

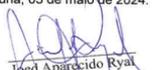
Em referência aos docentes para o Itinerário Formativo de Qualificação Profissional, o NRE em seu Relatório informou que não foi apresentado o quadro de docentes em razão da ausência de demanda de estudantes para a referida oferta.

JUSTIFICATIVA

A direção do Colégio Estadual 29 de Novembro – EFM, localizado na rua Rio Grande do Sul, nº 185, bairro centro, município Araruna, instituição mantida pelo Governo do Estado do Paraná, vem através do presente documento justificar que tanto no 2º semestre letivo do ano de 2023, assim como no 1º semestre letivo de 2024, houve a oferta de vagas para o Ensino Médio, presencial, modalidade Educação de Jovens e Adultos, na form de Experimento Pedagógico, com a possibilidade de escolha entre as Matrizes Curriculares dos Itinerários Formativos – IF 1 (LGG/CHS/CN/MAT) e IF 2 (Itinerário Formativo de Qualificação Profissional), mas tivemos demanda para abrir turma(s) para a Matriz Curricular do Itinerário Formativo IF (LGG/CHS/CN/MAT).

Neste momento pedimos o reconhecimento do curso, e informamos que não inserimos docentes para os componentes curriculares do IF (Itinerário Formativo de Qualificação Profissional), portanto não houve contratação de docentes.

Araruna, 03 de maio de 2024.


Joed Aparecido Ryal
Diretor
mat. 03789/21 - 028 11015-100921

Joed Aparecido Ryal - Diretor

A instituição de ensino apresentou a Licença Sanitária com vigência até 10/06/2025 e o Certificado de Conformidade expirou em 01/09/2024, com o processo em trâmite.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Importante ressaltar que um curso ou programa somente poderá ser reconhecido após a efetivação de, pelo menos, cinquenta por cento do currículo previsto ou ser protocolado com cento e oitenta dias, antes de esgotada a duração do curso ou programa, conforme o estabelecido no Art. 43, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Entretanto, por se tratar de implantação simultânea e para possibilitar a continuidade de estudos àqueles estudantes que concluírem o curso no final do segundo semestre de 2023, faz-se necessário o seu reconhecimento, de forma excepcional.

Em razão da oferta do curso como Experimento Pedagógico o prazo do reconhecimento será concedido por 03 anos e, ainda, apresentar a avaliação interna, verificada pelo NRE de Campo Mourão, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e Parecer do CEE/PR, conforme dispõe o artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, de 04/10/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.220.984-6

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento, de forma excepcional, do Curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO /NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	RECONHECIMENTO DO CURSO
CE 29 de Novembro - EFM	Araruna/ Campo Mourão	N.º 2314/19 de 24/06/19 De: 02/07/18 a 02/07/28	N.º 6244/23 de 05/09/23 De: 01/07/23 a 30/06/26	Excepcionalmente, de 01/07/23 a 30/06/26

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) garantir docentes para os componentes curriculares do Itinerário Formativo de Qualificação Profissional, todos habilitados na área de atuação;

c) providenciar o acervo bibliográfico específico para o Itinerário Formativo de Qualificação Profissional;

A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do curso do Ensino Médio EJA - presencial, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no Art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e a Formação Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.220.984-6

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso da instituição de ensino citada.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de outubro de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP